

PORTARIA UERJ/SGP SEI Nº 1376/2025 - CONSIDERA estável no serviço público, a contar de 02/10/2025, **VICTOR EMMANUEL CA-VALCANTI ZAMORA**, matr. nº 433938, perfil Fisioterapeuta, lotado na PPC, com fulcro na Lei nº 9.754/2022, disciplinada pelo AEDA nº 028/REITORIA/2025 e OS SGP nº 011/2025, bem como na Portaria nº 261/SRH/2017. Processo nº SEI-260006/051797/2025.

PORTARIA UERJ/SGP SEI Nº 1377/2025 - CONSIDERA estável no serviço público, a contar de 09/10/2025, **DANIEL SIMPLICIO TOR-RES**, matr. nº 420836, perfil Professor Adjunto, lotado na FCM, com fulcro na Lei nº 9.754/2022, disciplinada pelo AEDA nº 028/REITO-RIA/2025 e OS SGP nº 011/2025, bem como na Portaria nº 261/SRH/2017. Processo nº SEI-260006/052294/2025.

PORTARIA UERJ/SGP SEI Nº 1378/2025 - CONSIDERA estável no serviço público, a contar de 08/10/2025, **JOÃO LUIZ RIBEIRO REIS**, matr. nº 417691, perfil Professor Adjunto, lotado na FAT, com fulcro na Lei nº 9.754/2022, disciplinada pelo AEDA nº 028/REITORIA/2025 e OS SGP nº 011/2025, bem como na Portaria nº 261/SRH/2017. Pro-cesso nº SEI-260006/052402/2025.

PORTARIA UERJ/SGP SEI Nº 1379/2025 - CONSIDERA estável no serviço público, a contar de 14/10/2025, **RENATA CABRAL DO ES-PIRITO SANTO**, matr. nº 433326, perfil Técnico de Enfermagem, lo-tada no HUPE, com fulcro na Lei nº 9.754/2022, disciplinada pelo AE-DA nº 028/REITORIA/2025 e OS SGP nº 011/2025, bem como na Portaria nº 261/SRH/2017. Processo nº SEI-260006/053103/2025.

PORTARIA UERJ/SGP SEI Nº 1381/2025 - CONSIDERA estável no serviço público, a contar de 07/10/2025, **GUILHERME GONDIM QUE-RIDO**, matr. nº 415018, perfil Analista de TI, lotado na ESDI, com ful-cro na Lei nº 9.754/2022, disciplinada pelo AEDA nº 028/REITO-RIA/2025 e OS SGP nº 011/2025, bem como na Portaria nº 261/SRH/2017. Processo nº SEI-260006/052326/2025.

PORTARIA UERJ/SGP SEI Nº 1382/2025 - CONSIDERA estável no serviço público, a contar de 03/10/2025, **MARCO ANTONIO CORREA GUIMARÃES FILHO**, matr. nº 434431, perfil Professor Adjunto, lotado na FCM, com fulcro na Lei nº 9.754/2022, disciplinada pelo AEDA nº 028/REITORIA/2025 e OS SGP nº 011/2025, bem como na Portaria nº 261/SRH/2017. Processo nº SEI-260006/052643/2025.

PORTARIA UERJ/SGP SEI Nº 1383/2025 - CONSIDERA estável no serviço público, a contar de 10/10/2025, **MARCELO PEIXOTO COS-TA**, matr. nº 421024, perfil Pedagogo, lotado na PR-1, com fulcro na Lei nº 9.754/2022, disciplinada pelo AEDA nº 028/REITORIA/2025 e OS SGP nº 011/2025, bem como na Portaria nº 261/SRH/2017. Pro-cesso nº SEI-260006/053098/2025.

PORTARIA UERJ/SGP SEI Nº 1384/2025 - CONSIDERA estável no serviço público, a contar de 13/10/2025, **SAMIR SANTOS COSTA**, matr. nº 428086, perfil Professor Adjunto, lotado no IGEOG, com ful-cro na Lei nº 9.754/2022, disciplinada pelo AEDA nº 028/REITO-RIA/2025 e OS SGP nº 011/2025, bem como na Portaria nº 261/SRH/2017. Processo nº SEI-260006/053100/2025.

PORTARIA UERJ/SGP SEI Nº 1385/2025 - CONSIDERA estável no serviço público, a contar de 03/10/2025, **ANDRESSA BORGES TRIN-DADE DA SILVA ARAUJO**, matr. nº 433755, perfil Técnico de En-fermagem, lotada no HUPE, com fulcro na Lei nº 9.754/2022, disci-plinada pelo AEDA nº 028/REITORIA/2025 e OS SGP nº 011/2025, bem como na Portaria nº 261/SRH/2017. Processo nº SEI-260006/053099/2025.

Id: 2687273	
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	
RETIFICAÇÕES D.O. DE 14.08.2025 PÁGINA 25 - 3ª COLUNA	
ATOS DO SUPERINTENDENTE DE 13.10.2025	
Portaria SGP nº 1333/2025, Processo nº SEI-260006/042332/2025.	
Onde se lê: PAMELA COSTA PINTO DOS SANTOS, Leia-se: PÂMELA COSTA PINTO DOS SANTOS,	
D.O. DE 14.08.2025 PÁGINA 26 - 1ª COLUNA	
ATOS DO SUPERINTENDENTE DE 13.10.2025	
Portaria UERJ/SGP nº 1350/2025, Processo nº SEI-260006/043477/2025.	
Onde se lê: TÁBATA NASCIMENTO DA SILVA FERREIRA, Leia-se: TÁBATA NASCIMENTO DA SILVA,	

Id: 2687251	
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS	
DESPACHO DO SUPERINTENDENTE DE 02.10.2025	
PROCESSO Nº SEI-260007/059959/2023 - AUTORIZO a prorrogação no afastamento PROCASE integral, com direito a vencimento e van-tagens integrais, de MARCELO VITOR DE SOUZA PAES, matr. nº 36.711-0, Técnico Universitário - TU II, perfil Assistente Administrativo, lotado no Instituto de Artes - ART, localizado na PPGARTES, pelo pe-ríodo iniciado em 31/07/2025 e previsão de término em 22/08/2027, para continuar no Mestrado em Artes promovido pela UEMG.	
Id: 2687274	
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO FACULDADE DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES	
ATO DO DIRETOR DE 16.09.2025	
PORTARIA FFP Nº 030/2025 - DIVULGA que a Comissão Examina-dora designada pela Portaria FFP nº 21/2025, em procedimento de promoção à categoria de Professor Titular da Prof.ª Dr.ª TATIANA GALIETA NACIMENTO , matr. nº 36.447-1, ID nº 4434566-6, lotada no Departamento de Ciências da Faculdade de Formação de Professores (DCIEN/FFP), considerou a docente APROVADA no respectivo relató-rio de avaliação - Processo SEI-260006/015239/2025.	
Id: 2687276	
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO FACULDADE DE ODONTOLOGIA	
ATO DO VICE-DIRETOR DE 13.10.2025	

PORTARIA ODO Nº 021/2025 - INSTAURA sindicância para apurar as circunstâncias objeto da Manifestação CI ODO-COE nº 001, de-signando para procedê-la, no prazo de 30 dias, contados da data da publicação, Comissão, integrada pelos servidores: **JOÃO MARCELO S. TEIXEIRA** - matr. nº 38.010-5, ID nº 446607, Técnico Universitário Superior - Dentista; **PLÍNIO MENDES SENNA** - matr. nº 38.647-4, ID nº 5070062-6, Docente - Associado; **CLEBER DE FREITAS PEREIRA** - matr. nº 37.166-6, ID nº 445909-8, Técnico Universitário Médio - As-sistente Administrativo. Processo nº SEI-260006/052777/2025.

Id: 2687275	
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO	
ATO DA REITORA	
PORTARIA UENF/REITORIA Nº 444 DE 16 DE OUTUBRO DE 2025	
CRIA A COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALI-ZAÇÃO DO CONTRATO Nº 018/2025 CELE-	

BRADO ENTRE A UENF E A EMPRESA RPAM SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A REITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMI-NENSE DARCY RIBEIRO - UENF, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, e

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº SEI-260002/002561/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato nº 018/2025 celebrado entre a UENF e a empresa RPAM SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS, referente à aquisição de estabilizador para câme-ras:

Art. 2º - A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

- Carlos Vitor Sendra Silva, ID Funcional nº 4145121-0 - Gestor;
- Rogério Almeida Ribeiro de Castro, ID Funcional nº 641565-2 - Fis-cal;
- Luis César Passoni, ID Funcional nº 641511-3 - Fiscal.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes, 16 de outubro de 2025	
ROSANA RODRIGUES Reitora	
Id: 2687167	
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO CONSELHO UNIVERSITÁRIO	
ATO DA PRESIDENTE	
RESOLUÇÃO UENF/CONSUNI Nº 58 DE 14 DE OUTUBRO DE 2025	
APROVA O REGIMENTO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU MODALIDADE RE-SIDÊNCIA EM MEDICINA VETERINÁRIA.	

A PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDA-DE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO - UENF, no uso de suas atribuições legais conforme art. 15, incisos I e VII do Estatuto da UENF e o art. 217 do Regimento Geral da Universidade, e tendo em vista o Processo nº SEI-260002/000329/2024, e aprova-ção em sua 302ª reunião,

RESOLVE:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	
Art. 1º - A presente Resolução aprova o Regimento do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu modalidade Residência em Medicina Veteriná-ria (RMV) da UENF que é vinculado à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG).	
CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS E ORGANIZAÇÃO GERAL	
Art. 2º - O curso de Residência em Medicina Veterinária (RMV) da UENF constitui uma modalidade de ensino ao nível de Pós-Graduação Lato Sensu, dirigido exclusivamente a médicos veterinários, sob a for-ma de especialização, caracterizada por treinamento em serviço para exercício profissional, sob a orientação de corpo docente da UENF e organizada de acordo com este Regimento.	
Art. 3º - O curso de RMV destina-se a especializar Médicos Veteri-nários através do aprimoramento em serviço para o exercício profes-sional nas diferentes áreas da Medicina Veterinária.	
Art. 4º - Os objetivos gerais do curso de RMV são:	

I - promover o aprimoramento de conhecimentos, habilidades e atitu-des indispensáveis ao exercício da Medicina Veterinária, por meio de treinamento intensivo profissional em serviço, sob supervisão contínua;

II - aprimorar o senso de responsabilidade nos Médicos Veterinários Residentes, inerente ao exercício de suas atividades profissionais;

III - estimular o espírito de investigação científica;

IV - estimular a capacidade crítica das atividades médico-veterinárias, considerando-as em seus aspectos éticos, sociais, sócio-econômicos e científicos.

Art. 5º - O curso de RMV será desenvolvido nas dependências do Hospital Veterinário da UENF, sob orientação do corpo docente do Centro de Ciências e Tecnologia Agropecuária (CCTA) com formação em Medicina Veterinária, que presta serviços no Hospital Veterinário e coordenada pela Comissão de Residência em Medicina Veterinária (COREMV), cuja composição está disposta no capítulo III, art. 12.

Art. 6º - A organização curricular, a programação específica e o nú-mero de residentes para cada área da RMV serão estabelecidos no Projeto Pedagógico do Curso, proposto pela COREMV, ouvida a Câ-mara de Pesquisa e Pós-Graduação (CPPG), após ser referendado pelo Colegiado Acadêmico (COLAC) e Conselho Universitário (CON-SUNI), observado o estabelecido neste Regimento.

Art. 7º - O curso de RMV contemplará as seguintes áreas e subáreas de atuação do médico veterinário:

I - Clínica e Cirurgia Veterinárias; subáreas de Clínica e Cirurgia de Grandes Animais, Clínica e Cirurgia de Pequenos Animais, Anestesiolo-gia Veterinária e Diagnóstico por Imagem (Radiologia).

II - Reprodução Animal; subárea Reprodução e Obstetrícia.

III - Patologia Veterinária; subáreas Patologia Veterinária e Patologia Clínica Veterinária.

§ 1º - Outras áreas poderão ser desenvolvidas na Residência, desde que ofereçam as condições mínimas exigidas na caracterização dessa área de ensino de pós-graduação.

§ 2º - A proposta de novas áreas do curso de RMV com as devidas alterações no Projeto Pedagógico do Curso deverá ser encaminhada pela COREMV à CPPG para aprovação e ao COLAC.

§ 3º - O curso de RMV será oferecido anualmente, em regime de tempo integral e dedicação exclusiva, com suas atividades iniciando-se no primeiro dia útil do mês de março de cada ano e encerrando-se no último dia útil de fevereiro do ano subsequente, ou de acordo com o calendário escolar proposto.

§ 4º - As atividades práticas pertinentes ao curso de RMV restringir-se-ão à jornada de trabalho do Hospital Veterinário, exceto quando animais internados e demandarem cuidados em momentos fora do ex-pediente.

Art. 8º - O curso de RMV terá carga horária total de 5.760 (cinco mil setecentos e sessenta) horas, com duração mínima de 2 (dois) anos e carga horária mínima de 60 (sessenta) horas semanais, em tempo integral e dedicação exclusiva, totalizando 2.880 horas em nível R1 (primeiro ano) e 2.880 horas em nível R2 (segundo ano), das quais 80% da carga horária sob a forma de atividade práticas e 20% sob a forma de atividades teóricas ou teórico-práticas.

Parágrafo Único - O Profissional Residente fará jus a um dia de fol-ga semanal e a 30 (trinta) dias de férias, que podem ser consecutivos ou fracionados em dois períodos de 15 (quinze) dias, por ano de ati-vidade.

Art. 9º - A orientação profissional dos médicos veterinários residentes é de responsabilidade dos docentes preceptores Médicos Veterinários da UENF vinculados ao curso de RMV.

Art. 10 - As atividades a serem cumpridas pelos Médicos Veterinários Residentes serão elaboradas pelos docentes integrantes do curso e aprovadas pela COREMV, devendo estar baseadas na seguinte pro-gramação geral:

I - assistência médico-veterinária à comunidade nas suas diferentes formas: ambulatorial, hospitalar de rotina e plantões, atendimento a campo e outras;

II - auxílio em aulas práticas e/ou teóricas da área específica sob su-pervisão do docente responsável pela aula;

III - estudo dirigido, teórico e/ou prático sobre assuntos pertinentes e correlacionados à área específica do curso;

IV - desenvolvimento de atividades práticas em área de interesse em locais que excepcionalmente possam contribuir para sua boa forma-ção profissional;

V - apresentação e discussão de casos clínicos, referatas e seminá-rios;

VI - colaboração eventual em trabalhos de experimentação e pesqui-sa, sob supervisão do preceptor responsável pelo trabalho, sem que haja prejuízo ao cumprimento do programa;

VII - outras atividades de interesse específico da área ou do Hospital Veterinário, desde que aprovadas pela COREMV.

CAPÍTULO III DA COMISSÃO DE RESIDÊNCIA EM MEDICINA VETERINÁRIA

Art. 11 - A Comissão de Residência em Medicina Veterinária (CO-REMV) é uma instância de gestão do curso de RMV.

Art. 12 - A COREMV é constituída por:

I - um (1) Coordenador, como seu presidente e com mandato de 2 (dois) anos, eleito pelos docentes preceptores envolvidos no curso de RMV;

II - um (1) docente preceptor representante de cada uma das (3) três áreas vinculadas a RMV, com mandato de dois (2) anos;

III - um (1) representante, e seu respectivo suplente, dos Médicos Ve-terinários Residentes, eleitos por seus pares e com mandato de 1 (um) ano;

IV - o Chefe do Hospital Veterinário.

Art. 13 - A COREMV se reunirá ordinariamente a cada dois meses ou extraordinariamente a critério de seu presidente ou por solicitação de 2/3 (dois terços) de seus membros.

Art. 14 - A composição da COREMV deverá ser encaminhada para a CPPG pelo seu presidente, para homologação.

Art. 15 - Compete à COREMV:

I - elaborar anualmente o edital com calendário de realização dos exames de seleção para a RMV nível R1, encaminhando-o à CPPG para aprovação;

II - manifestar-se sobre as ocorrências e problemas disciplinares en-volvendo os Médicos Veterinários Residentes, seguindo sempre as disposições dos arts. 27 e 28 deste Regimento;

III - realizar estudos para aperfeiçoar o curso de RMV;

VI - aprovar a solicitação de afastamentos superiores a cinco dias pa-ra comparecimento dos Médicos Veterinários Residentes a Congres-sos, Seminários e eventos afins, por solicitação do interessado e anuência do respectivo preceptor, que deverão ser encaminhados pa-ra apreciação da COREMV, antes do início das atividades;

V - aprovar o planejamento das atividades a serem desenvolvidas pe-los residentes, elaborado pelo corpo docente do curso;

VI - analisar e aprovar a escala de férias dos residentes, encaminha-da pelos preceptores à Coordenação do Curso;

VII - analisar e deliberar sobre a forma de reposição e os pedidos de afastamento para tratamento de saúde, de acordo com a legislação em vigor;

VIII - discutir outros casos pertinentes ao curso de RMV.

Art. 16 - Das decisões da COREMV, cabe recurso às instâncias su-periores, a saber, a CPPG, o COLAC e o CONSUNI, nos termos do Regimento Geral da UENF.

Art. 17 - Compete ao Presidente da COREMV:

I - cumprir e fazer cumprir o Regimento do Curso de RMV;

II - executar ou delegar o cumprimento dos atos da Comissão;

III - pautar e convocar reuniões da Comissão;

IV - assinar os certificados de eventos promovidos pela Comissão, juntamente com o Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação;

V - coordenar o processo de auto-avaliação do curso de RMV e, se for o caso, encaminhar sugestões à PROPPG;

VI - coordenar e integrar os programas de áreas específicas aprova-dos pela RMV, bem como o desenvolvimento do cronograma de tra-balho do Médico Veterinário Residente;

VII - zelar pela disciplina dos Médicos Veterinários Residentes e, quando necessário, solicitar a aplicação de penalidades, conforme o disposto nos Art. 42 e 43 deste Regimento.

Art. 18 - Cabe aos docentes preceptores que compõem a COREMV substituir o Presidente em seus impedimentos.

CAPÍTULO IV DO CORPO DOCENTE

Art. 19 - O Corpo Docente da RMV é responsável pelas atividades de preceptoria e orientação dos Médicos Veterinários Residentes.